



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 10/2023-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **EDILEUSA PEREIRA RAMOS DOS SANTOS 00835009106**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N.º 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade

CONTRATADA: **EDILEUSA PEREIRA RAMOS DOS SANTOS**, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ 44.273874/0001-98, com endereço a Rua Pedro Pereira da Silva, 22, centro, Ouvidor/GO, neste ato representada por **EDILEUSA PEREIRA RAMOS DOS SANTOS**, brasileira, casada, professor de ballet, portador da cédula de identidade RG n. 4489397 DGPC/GO, CPF n.º 008.350.091-06, residente e domiciliada nesta Cidade.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

Edileusa

Edileusa



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços de realização de atividades de aulas de ballet a serem ministradas na sede da contratada e voltando a atender todas as crianças e adolescentes matriculadas na oficina de ballet e atendidas e assistidas pelo Projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pelas empresas CMOC, em parceira com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 08 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 4013-4, CONTA: 9133-2.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2023 a 30/06/2023, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.


Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.





**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

16.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

Edileusa

Ⓟ



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2023, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2023.

Ana Lúcia da Silva

ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CONTRATANTE

Edileusa Pereira Ramos dos Santos

EDILEUSA PEREIRA RAMOS DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01

Satiane

CPF: 025.886.271-88

02

Prms

CPF: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N. 10/2023 FMDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e EDILEUSA PEREIRA RAMOS DOS SANTOS, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ 44.273874/0001-98
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Prestação de Serviços de realização de atividades de aulas de ballet a serem ministradas na sede da contratada e voltando a atender todas as crianças e adolescentes matriculadas na oficina de ballet e atendidas e assistidas pelo Projeto “ Esporte, Cultura e Lazer ” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pelas empresas CMOC, em parceria com o Município de Ouvidor. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 08 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE
PRAZO:	01/02/2023 A 30/06/2023
LICITAÇÃO:	Dispensa de licitação nos termos do Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, protocolo n. 302/2023 – dispensa: 694/2023.
DOTAÇÃO :	16.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 4013-4, CONTA: 9133-2.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2023

Ana Lúcia da Silva

ANA LÚCIA DA SILVA
Gestora do FMDCA

Edileusa

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.